



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Ao: Exmo. Sr. Joner Chagas.
Prefeito de Bonfim/RR.

Assunto: Dispensa de Licitação.

Referência: A contratação na Forma Emergencial que tem como finalidade cobrir despesas referentes a contratação de empresa para execução de serviços de locação de veículos do tipo caminhonete para o atendimento das necessidades dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Administração - SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, **no enfrentamento da Situação de Emergência causado pelo excesso de chuvas**, conforme discriminação de serviços e quantitativo especificados no Anexo I do Termo de Referência.

Exmo. Senhor Prefeito,

Tendo sido incumbido de adotar os trâmites legais para a Contratação na Forma Emergencial que tem como finalidade cobrir despesas referentes a contratação de empresa para execução de serviços de locação de veículos do tipo caminhonete para o atendimento das necessidades dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Administração - SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, **no enfrentamento da Situação de Emergência causado pelo excesso de chuvas**, de forma Emergencial pelo período de 03 (Três) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SMAD; e assim passamos a expor o que segue:

1 – A contratação de serviços de locação de veículos do tipo caminhonete de forma EMERGENCIAL para atender as necessidades do enfrentamento da Situação de Emergência, e será executado pelo período estimado de 03 (Três) meses consecutivos, e a Empresa terá que executar os serviços solicitados conforme as especificações do Termo de Referência apresentado pela SMAD.

2 - O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração e demais documentos anexos ao Processo, incluindo:

2.1 - Justificativa da Secretaria Municipal de Administração - SMAD, baseado na documentação apresentado nos autos em decorrência da Situação de Emergência, destacando a urgência na contratação para execução de serviços de locação de veículos do tipo caminhonete para compor os serviços necessários para as medidas de enfrentamento da emergência de auxílio com transporte de alimentos para as pessoas/famílias, transporte e deslocamento de materiais para manter o acesso, e fundamentada em critérios técnicos tomando por base a dificuldade causada por enchentes, oferecendo serviços de transporte e deslocamento de produtos e materiais, com os itens especificados no Anexo I do Termo de Referência, e possibilitando a contratação direta mediante Processo Administrativo de Dispensa de Licitação em atendimento da Lei Estadual Nº 1.687/2022, Decreto Municipal Nº 111/2022, e nos Termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que observadas as exigências positivadas no Art. 26 da referida Lei Federal.

2.2 – Consta pesquisa de preços praticados no mercado local para baseamento de preços e Proposta de empresa para constatação de preços dos serviços especificados;

2.3 - Exposição de motivos firmada pela Secretaria de Administração no Termo de Referência atestando a necessidade de contratação da empresa para a execução de serviços de locação de veículos do tipo caminhonete, demais documentos e ainda o fato de que houve a enchente causada pelo excesso de chuvas.

2.4 - Comprovação de Lei Estadual Nº 1.687/2022, Decreto Municipal Nº 111/2022, e orientações da Defesa Civil Municipal que avaliou e apresentou as dificuldades da população.

2.5 – A Secretaria Municipal de Administração solicitou os serviços de locação de veículos do tipo caminhonete para serem utilizados em serviços durante o enfrentamento da Situação de Emergência, o que justificou a escolha da empresa **MOGRABI & MÊNE LTDA**, CNPJ: **37.752.020/0001-29**, que demonstra capacidade de execução dos serviços de locação de veículos do tipo caminhonete solicitados, bem como que o preço ofertado está de acordo com o praticado no mercado local e atende a Planilha Quantitativa do Termo de Referência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROC: 137/22
PÁG: 062

3 - Observando as informações contidas nos autos deste Processo, entendemos que se trata de um caso excepcional ressalvado na legislação vigente, pelos fatores que levam a Administração a efetuar esta contratação.

3.1 - Como se vê, a necessidade de contratação que ora se apresenta realmente se caracteriza como emergencial, ou seja:

3.1.1 - A contratação na forma emergencial de empresa para a execução serviços de locação de veículos do tipo caminhonete de forma EMERGENCIAL para atender as necessidades do enfrentamento da Situação de Emergência através da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

3.2 - Neste caso a Secretaria Municipal de Administração solicita os serviços de locação de veículos do tipo caminhonete para enfrentar a Situação de Emergência por falta meios de transporte de alimentos e de acesso para famílias atingidas pelas enchentes, e exatamente por se tratar de serviços destinados à atender de forma exclusiva pelo período de 03 (Três) meses com excepcionalidades o enfrentamento da Situação de Emergência, essa contratação se mostra de todo necessária e indispensável.

4 - Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos Termos da Lei Estadual Nº 1.687/2022, Decreto Municipal Nº 111/2022, e da Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 24, IV, a Administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais, inadiáveis e de responsabilidade do Município.

5 - Vale salientar que a Secretaria Municipal de Administração amparada por estudo previo visa lançar mão de dar apoio direto para as pessoas/famílias que estão com dificuldades de deslocamento e meios de transporte para adquirir alimentos básicos e de acesso, e neste sentido solicita a execução dos serviços por 03 (Três) meses consecutivos para o enfrentamento da Situação de Emergência causado pelas fortes chuvas que atingiram o Município.

6 - No caso, aplica-se a Lei Estadual Nº 1.687/2022, Decreto Municipal Nº 111/2022, e a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada:

"Art. 24, – É dispensável a licitação": Art. 24, Inciso IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

7 - Sabe-se que o Município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para a contratação de fornecimento normal de tais serviços para compor as condições de enfrentamento da Situação de Emergência ocasionada pelas enchentes, sem tomar nenhuma providência de imediato, para não comprometer as condições de qualidade de vida das pessoas atingidas, ou seja, como já está enfatizado e de toda importância para a municipalidade, devendo sempre levar em conta o interesse público.

8 - A Dispensa de Licitação, prevista no art. 24 da Lei Nº 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise que neste caso a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao Administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos, que neste caso a dispensa por "emergência", está respaldada no seu custo temporal, uma vez que a demora no atendimento desta situação pode acarretar maiores danos para a população em geral do Município de Bonfim/RR.

9 - Quanto à justificativa do preço, necessário se faz que o órgão licitante junte aos autos do Processo a proposta comercial da empresa proponente do ramo do objeto, bem como a consulta aos preços de mercado, através de órgão oficial, que neste caso foi apresentado pela SMAD através de pesquisa de preços de mercado praticado para efeito de comparação de preços, pois a necessidade da Administração não pode justificar preços exorbitantes ou abusivos, sob pena de ver frustrada a moralidade na seleção das propostas.

10 - Por fim, em se tratando de contratação de serviço essencial para compor os itens de enfrentamento da Situação de Emergência causado pelas chuvas, está também acostado nos autos o Termo de Referência, devidamente aprovado pela autoridade competente.

11 - RAZÃO DA ESCOLHA:

11.1 - A escolha recaiu sobre a empresa **MOGRABI & MÊNE LTDA**, CNPJ: 37.752.020/0001-29, estabelecida na Rua General Penha Brasil, Nº 857 – Sala 02, Bairro São Francisco, Boa VistaRR, CEP:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROC: 137/22
PÁG: 063

69.305-130, por ser a empresa que melhor ofertou seu preço, e dispõe de capacidade para atender a demanda solicitada no Termo de Referência.

12. - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

12.1 - Procedeu-se com a consulta no mercado local de tais serviços solicitados e, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade Jurídica, Fiscal e capacidade de atendimento, a escolha recaiu sobre a empresa **MOGRABI & MÊNE LTDA, CNPJ: 37.752.020/0001-29**, estabelecida na Rua General Penha Brasil, Nº 857 – Sala 02, Bairro São Francisco, Boa VistaRR, CEP: 69.305-130, que apresentou seu preço com o Valor Global de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais).

13 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

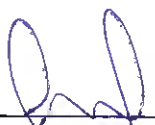
13.1 - A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura de Bonfim/RR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei Estadual Nº 1.687/2022, Decreto Municipal Nº 111/2022 e no inciso IV do Art. 24, c/c Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada, para contratação da empresa **MOGRABI & MÊNE LTDA, CNPJ: 37.752.020/0001-29**, estabelecida na Rua General Penha Brasil, Nº 857 – Sala 02, Bairro São Francisco, Boa VistaRR, CEP: 69.305-130, que apresentou seu preço com o Valor Global de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais), para a contratação de serviços de locação de veículos do tipo caminhonete para atender as necessidades do enfrentamento da Situação de Emergência causado por enchentes, nos termos das cláusulas e condições do Contrato a ser pactuado pelas partes.

13.2 - Assim, em conformidade com a Lei Estadual Nº 1.687/2022, Decreto Municipal Nº 111/2022, e nos Termos do Art. 24, IV, c/c Aart. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, a CPL vêm comunicar ao Exmo. Sr. Joner Chagas, Prefeito Municipal de Bonfim/RR, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida RATIFICAÇÃO e Publicidade da Dispensa de Licitação.

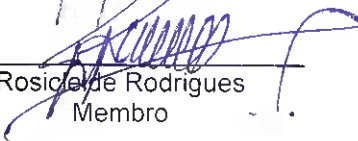
Exmo. Senhor Prefeito,

Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação-CPL, pelas razões expostas neste documento e sugerimos ainda que a presente justificativa seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para a elaboração de PARECER sobre o assunto.

Bonfim/RR, em 29 de junho de 2022.



Cirilo Francis de King e Campos Junior
Presidente da CPL.



Rosicleide Rodrigues
Membro



Ângela Azevedo da Silva
Membro